

ATA N.º 3/2013
(Contém 9 páginas)

----- Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilidio Maria Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau. -----

----- O Engº Américo Luís do Vale Tomé faltou. -----

----- A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

----- Posta a votação da reunião anterior, foi aprovada, por unanimidade. ----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 31 de janeiro de 2013 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 590.450,60 € (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta euros e sessenta cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 489.755,08 € (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e oito cêntimos).-----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Candidaturas a auxílios económicos para os alunos do Pré-escolar e 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;
2. Alteração ao Regulamento interno da Universidade Sénior de Miranda do Douro;
3. 2ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2013;
4. Auto de Medição nº 1 referente à obra - Condução Elevatória do Barrocal do Douro até Sendim;

5. Auto de Medição nº 1 referente à obra – Requalificação Urbana da Rua da Ermida em Sendim;
6. Pedido de não aplicação de coimas para a empreitada – Arranjo Urbanístico em Vale de Mira e Duas Igrejas;
7. Pedido de não aplicação de coimas para a empreitada – Conduta Elevatória do Barrocal do Douro até Sendim;
8. Parecer Prévio da Câmara Municipal à celebração/renovação de contratos de Prestação de Serviços;
9. Parecer prévio vinculativo nos termos do artº 75 da lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro – LOE para 2013 – Aquisição de Serviços para o Controle de Qualidade das águas para consumo humano e das piscinas municipais do Concelho de Miranda do Douro – 2013;
10. Informações.

ORDEM DO DIA

----- **1. CANDIDATURAS A AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Foi presente a relação de alunos, transferidos de uma escola fora do concelho de Miranda do Douro, candidatos a auxílio económico, para o ano 2013. -----

----- Nos termos do parecer técnico e de acordo com a declaração do Instituto da Segurança Social, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar as referidas candidaturas. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **2. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Foi presente o regulamento da Universidade Sénior, a fim de serem aprovadas algumas alterações ao mesmo. -----

----- Depois de analisadas, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Regulamento Interno da Universidade Sénior de Miranda do Douro. -----

----- **3. 2ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2013**; -----

----- Para efeitos de ajustamento do Orçamento Municipal, foi presente a 2ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2013, que compreende: 2ª Alteração ao Orçamento da Despesa de 2012; 1ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais e 2ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- De acordo com a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar ratificar a presente alteração que importa em 495.166,08 € na despesa corrente e em 15.000,00 € na despesa de capital. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **4. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1 REFERENTE À OBRA – CONDUTA ELEVATÓRIA DO BARROCAL DO DOURO ATÉ SENDIM**; -----

----- Foi presente o auto de medição nº 1 referente à obra - Condução Elevatória do Barrocal do Douro até Sendim, adjudicada à empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., do valor de 99.089,36 € (noventa e nove mil, oitenta e nove euros e trinta e seis cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.

----- **5. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1 REFERENTE À OBRA – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DA ERMIDA EM SENDIM**; -----

----- Foi presente o auto de medição nº 1 referente à obra - Requalificação Urbana da Rua da Ermida em Sendim, adjudicada à empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., do valor de 39.931,66 € (trinta e nove mil, novecentos e trinta e um euros e sessenta e seis cêntimos) acrescido de IVA. ----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.

----- **Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,**

alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais quatro assuntos na Ordem de Trabalhos. -----

----- **6. PEDIDO DE NÃO APLICAÇÃO DE COIMAS PARA A EMPREITADA – ARRANJO URBANÍSTICO EM VALE DE MIRA E DUAS IGREJAS;** -----

----- Foi presente o pedido da empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., a solicitar a não aplicação de sanções pelo atraso na execução da obra em epígrafe. -----

----- De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais e nos termos do artº 403 do CCP, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o solicitado, atendendo não haver prejuízo real para o dono da obra e desde que se mantenha o cronograma financeiro apresentado com a proposta. -----

----- **7. PEDIDO DE NÃO APLICAÇÃO DE COIMAS PARA A EMPREITADA – CONDUTA ELEVATÓRIA DO BARROCAL DO DOURO ATÉ SENDIM;**-----

----- Foi presente o pedido da empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., a solicitar a não aplicação de sanções pelo atraso na execução da obra em epígrafe. -----

----- De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais e nos termos do artº 403 do CCP, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o solicitado, atendendo não haver prejuízo real para o dono da obra e desde que se mantenha o cronograma financeiro apresentado com a proposta. -----

----- **8. PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL À CELEBRAÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a proposta do Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

-----“Termos e tramitação do parecer prévio vinculativo dos contratos de aquisição de serviços – Artigo 75º da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro – LOE para 2013. -----

----- Considerando que: -----

----- À semelhança dos anos anteriores a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013 (LOE para

2013), mantêm em vigor um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral; -----

----- Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 75º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

----- No n.º 10 do mesmo artigo estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número quinto, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril, designadamente: -----

----- a) Verificação do disposto no nº 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- b) Declaração de cabimento orçamental emitido pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

----- c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1. -----

----- Ao nível da Administração Central Estado, foi publicada no Diário da República de dia 17 de Janeiro a Portaria n.º 16/2013, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

----- A portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação conferida pela Lei 3-B/2010, de 28 de abril, o que faz com que na Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto nos n.ºs 4.º e 10.º, do artigo 75.º da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e sucessivas alterações. -----

----- Não obstante de ainda não ter sido publicada uma portaria específica para as autarquias locais, considera-se que será conveniente recolher o parecer prévio vinculativo, não só para as renovações dos contratos de prestações de serviços mas também para os novos contratos, independentemente de não existir ainda uma portaria aplicável à administração local. -----

----- No âmbito do Município de Miranda do Douro deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria 16/2013, de 17 de Janeiro, se estabeleçam os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo. -----

----- Tal parecer prévio, não deixando de ter tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no atinente ao universo de contratação necessária para o assegurar do normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento das metas

consagradas em Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2013, muito em especial as que envolvam financiamento alheio. -----

----- Proponho, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, que: -----

----- 1) Para efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro, que os pedidos de parecer prévio à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, sejam instruídos, pelo serviços emissores de despesa, com os seguintes elementos: ---

----- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de execução de trabalho subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- b) Verificação do cumprimento e aplicação da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 27.º, e nos n.ºs 1,2,3,7 e 8 do artigo 75º, ambos da Lei nº 66- B/2012, de 31 de dezembro, juntando para efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte; -----

----- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

----- d) Informação de cabimento orçamental a emitir pelos serviços de contabilidade. -----

----- 2) Seja concedido parecer genérico favorável, em termos análogos aos estabelecidos pelo artigo 4º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, à celebração de contratos de aquisição de serviços nas situações previstas no artigo anterior, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000

(euro) (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: -----

----- a) Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas;

----- b) Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação; -----

----- c) Celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000 (euro) (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte. -----

----- 3) Até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto no número anterior, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, ser levada a conhecimento da Câmara Municipal. -----

----- 4) Que o regime previsto nos números 3 e 4 da presente proposta se aplique a todos os contratos de prestação de serviços que produzam efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013. -----

----- De acordo com o exposto, o órgão executivo deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador Bárbolo Palhau, por não ter tido tempo suficiente para analisar o assunto, aprovar a proposta apresentada. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **9. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO ARTº 75 DA LEI 66-B/2012 DE 31 DE DEZEMBRO - LOE PARA 2013 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DAS ÁGUAS PARA CONSUMO HUMANO E DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO - 2013;** -----

----- Foi presente a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais onde fundamenta a necessidade de emitir parecer prévio vinculativo à contratação de serviços para o controle de qualidade das águas para consumo humano e das piscinas municipais do Concelho de Miranda do Douro - 2013. ---

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer prévio vinculativo à contratação de serviços para o controle de qualidade das águas para consumo humano e das

piscinas municipais do Concelho de Miranda do Douro - 2013. -----

----- Foi deliberado também aprovar este assunto em minuta. -----

----- **10. INFORMAÇÕES;**-----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2012, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 09.45 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

